

Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Projeto de Lei Complementar n. 060/2021

PROTOCOLO SOB Nº 061

DATA: 08/03/21

HORA: 16:39

“Altera dispositivos da Lei Complementar n. 4.182/2011 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Tabela de Vencimentos, dos Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo VII, da Lei Complementar n. Lei Complementar n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011, o símbolo de vencimento CC-01.2, com vencimento bruto mensal de R\$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais).

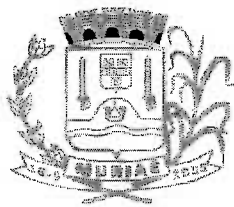
Art. 2º - Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, Código DI-01, para “CC-01.2” no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete do Prefeito e Órgãos Diretamente Subordinados, constante do Anexo I, da Lei Complementar n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 05 de Março de 2021.

JOSE BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 05 de Março de 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Complementar n. 4.182/2011, criando novo símbolo de vencimento para o cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, tendo em vista que, com alteração feita em 2019, pela Lei 5.807, o vencimento do referido cargo passou de CC-3 para CC-01-1, dobrando de valor.

Não obstante a inquestionável importância das atribuições conferidas ao detentor do referido cargo que, inclusive, ocupa a posição de Autoridade Municipal de Trânsito, entendemos que o novo valor sugerido com a criação do símbolo de vencimento CC-01.2, possui maior adequação, considerando o padrão remuneratório de outros Municípios do nosso e de outros Estados da Federação, aqui mencionados apenas para efeito comparativo, tais como Ubá/MG (R\$ 8.070,03), Barbacena/MG (R\$ 7.719,38), Ipatinga/MG (R\$ 8.375,80), Limeira/SP (R\$ 8.320,03), dentre outros.

Averbe-se, ainda, que a alteração proposta é fundamental para um melhor equilíbrio entre o símbolo de vencimento e as atribuições do cargo, sem qualquer comprometimento dos relevantes serviços prestados pelo departamento.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal